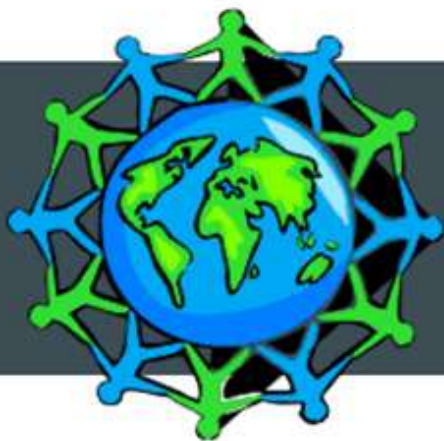




Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

PSICOLOGIA, ADOLESCÊNCIA E POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Maria Aparecida de Paulo Gomes¹
Juscislayne Bianca Tavares de Moraes²
Hivana Raelcia Rosa da Fonseca³

RESUMO

A referida pesquisa objetiva aproximar a Psicologia das discussões concernentes ao cenário socioeducativo. A violência enquanto questão social vem repercutindo no cotidiano dos adolescentes, sobretudo aqueles que cometem atos infracionais. Com vistas, a acompanhar essa demanda, o psicólogo enquanto componente das equipes que materializam as diretrizes do SINASE, necessita se aproximar das discussões concernentes a esse cenário. Para tal, esse ensaio teórico reflexivo foi elaborado considerando a discussão de autores que compreendem a violência enquanto uma expressão social e que sinalizam a importância do compromisso ético e em defesa dos direitos humanos com o intuito de acompanhar esses jovens.

Palavras-Chaves: SINASE. Adolescência. Atendimento Socioeducativo.

ABSTRACT

The present work aims to bring Psychology closer to the discussions concerning the socio-educational scenario. Violence while social issue has had repercussions in the daily lives of adolescents, especially those who commit infractions. In order to accompany this demand, the psychologist as a component of the teams that materialize the SINASE guidelines, needs to approach the discussions concerning this scenario. To this end, this reflective theoretical essay was prepared considering the discussion of authors who understand violence as a social expression and who signal the importance of ethical commitment and in defense of human rights in order to accompany these young people.

Keywords: SINASE. Adolescence. Socio-Educational-Care.

¹ Graduada em Recursos Humanos. Acadêmica do curso de Psicologia do UNINTA. Membro do Grupo de Estudos em Psicologia Adolescência e Atendimento Socioeducativo (GEMPSIAS). Email: apa_recidapg@hotmail.com

² Docente UNINTA. Graduada em Psicologia. Mestra em Políticas Públicas UFPI. Coordenadora do GEMPSIAS. Email: jsmoraiss@gmail.com

³ Docente. Graduada em Psicologia. Mestra em Psicologia UFRGS. Doutoranda em Políticas Públicas UFPI. Email: hivanafonseca@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A discussão em torno da relação adolescência⁴ e violência tem sido realizada sob a ótica de duas perspectivas: a primeira considera que o adolescente deve responder criminalmente pela prática do ato infracional considerando o argumento da redução da maioridade penal, por outro lado, a segunda concepção avalia esse segmento enquanto sujeitos em desenvolvimento, cabendo ao Estado implementar políticas sociais voltadas a prevenção da violência, entre as quais está a aplicação das medidas socioeducativas.

Segundo Monte et al. (2011), o desafio de pensar ações de prevenção a prática da violência é ainda maior quando se pensa no Brasil enquanto um país marcado por profundas desigualdades sociais cujas demandas do segmento populacional infanto-juvenil têm sido recorrentemente omitidas pelo poder público, ao mesmo tempo, que o envolvimento de adolescentes em contravenções passou a chamar a atenção da opinião pública e da mídia. Concomitantemente a esse quadro, mesmo sendo considerados o “futuro da nação”, as crianças e adolescentes brasileiros, principalmente aquelas de origem pobre são as que mais possuem seus direitos fundamentais violados e são vitimizados de todas as formas de violências e riscos sociais.

A psicologia enquanto ciência e profissão, vem se aproximando das discussões concernentes a temática adolescência e políticas de atendimento socioeducativo. Especialmente nos últimos 20 anos, a psicologia vem se aproximando de diálogos concernentes ao fortalecimento de sua inserção no campo das políticas públicas, incluindo sua prática profissional no Sistema Socioeducativo. Considerando o exposto, essa pesquisa objetiva compreender como o psicólogo se insere neste cenário e como vêm contribuindo para o fortalecimento dessa política pública.

2 DESENVOLVIMENTO

Violência e adolescência na realidade brasileira

Entre 2016 e 2017 o Brasil passou a ter quase 2 milhões de pessoas a mais vivenciando situação de pobreza, conforme os dados do IBGE (2018). De acordo com a pesquisa, em 2016 havia no país 52,8 milhões de pessoas em situação de pobreza no

⁴ Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

país. Este contingente aumentou para 54,8 milhões em 2017, um crescimento de quase 4%, e representa 26,5% da população total do país, estimada em 207 milhões naquele ano (em 2016, eram 25,7%) (IPEA, 2018).

Já a população na condição de pobreza extrema aumentou em 13%, saltando de 13,5 milhões para 15,3 milhões no mesmo período. Do total de brasileiros, 7,4% estavam abaixo da linha de extrema pobreza em 2017. Em 2016, quando a população era estimada em cerca de 205,3 milhões, esse percentual era de 6,6%. Entre os estados, o Maranhão registrou a maior proporção de pobres, segundo o IBGE. No estado, mais da metade da população está abaixo da linha da pobreza. Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Piauí, Ceará, Alagoas e Bahia tinham quase metade da população pobre também. Já Santa Catarina aparece com o menor percentual de pobres - 8,5% de sua população estava abaixo da linha de pobreza. Em todas as demais Unidades da Federação este percentual ficou acima de 13% (IBGE, 2018).

Neste cenário, também há uma intensificação da pobreza na realidade das crianças e adolescentes, principalmente nas regiões Norte e Nordeste. Nessas regiões, respectivamente, 60% e 54% das crianças brasileiras vivem em situação de pobreza. Os dados indicam que a extrema pobreza (com renda per capita de até um quarto de salário-mínimo) é realidade para 5,8 milhões de crianças e jovens. Em geral, os piores indicadores sociais, segundo a Abring (2018), estão nas regiões que mais concentram crianças e adolescentes no Brasil: no Norte (41,6%), Nordeste (36,3%) e Sudeste (29,9%) e acrescenta-se que não houve redução do trabalho infantil (IBGE, 2018). As estatísticas supracitadas desvelam os contextos no qual a maioria dos adolescentes assistidos pelo Sistema Socioeducativo estão inseridos. Nestas realidades, não é revelado o fato que o jovem que hoje pratica uma infração, no passado foi vítima das mais diferentes formas de violência: a violência intrafamiliar, a violência extrafamiliar e a violência estrutural desencadeada pelo não acesso às políticas públicas e vivenciam violações de direitos no próprio Sistema Socioeducativo.

Corroborando com essa realidade de violência vivenciada por jovens, o Atlas da Violência 2018, que se refere as estatísticas entre os anos de 2013 a 2016, descreve que o Brasil alcançou a marca histórica de 62.517 assassinatos por ano, apenas em 2016. Entre as maiores vítimas estão os adolescentes, correspondendo a 56,5% das causas de óbito entre os homens das faixas etárias entre 15 e 19 anos, principalmente das regiões

Norte e Nordeste. Outro indicador ressaltado no documento, refere-se à desigualdade das mortes violentas em relação à cor de pele. Em 2016, enquanto se observou uma taxa de homicídio para a população negra de 40,2 por 100 mil habitantes, o mesmo indicador para o resto da população foi de 16, o que implica dizer que 71,5% das pessoas que são assassinadas a cada ano no país são pretas ou pardas (IPEA, 2018). Nota-se, a partir da amostra do Atlas da Violência alusiva ao ano de 2018, que a letalidade de jovens ocorre em um contexto de crescimento da violência e aprofundamento das desigualdades.

Toda essa conjectura permeada de desigualdades reflete diretamente na vida dos adolescentes, principalmente os autores de atos infracionais. Esses antes de transgredirem as normas sociais são as maiores vítimas da violência em um cenário marcado por profundas desigualdades sociais. Neste sentido, Piazzarollo (2015), ao investigar uma amostra de 51 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida, identificou os fatores de risco para o cometimento de ato infracional. A pesquisa mostra que a trajetória de vida da maioria destes adolescentes é perpassada por diferentes formas de violência intrafamiliar ou extrafamiliar, sendo a violência psicológica a modalidade mais presente fora do contexto familiar e a violência física a mais perpetrada por familiares, sendo esses, fatores relevantes para o cometimento de atos infracionais.

A pesquisa de Pavezi (2013) aponta que existem dificuldades em se compreender a infração na adolescência, enquanto uma das particularidades da expressão da questão social, resultantes das desigualdades da sociedade capitalista, no qual o cometimento do crime tem sido motivado pela busca por pertencimentos, identidades e autoestima. A autor explica que, inúmeros os fatores que podem levar um adolescente a cometer um ato infracional, e a desigualdade social é apenas um entre esses fatores.

São filhos de uma mesma História, gestada na falta de qualidade material de vida e exposição precoce à violência, à luta pela sobrevivência e à opressão de toda ordem. Em sua maioria, estes jovens herdeiros do nada vivem de forma precária, são influenciados pelo fetiche do consumo, intensamente propagandeado pela mídia, e pelos meios fáceis de ganhar dinheiro [...] (PAVEZI, 2013, p. 26).

Considerando esse contexto Siqueira (2016), discorre acerca da “metáfora da violência” que incide na culpabilização e responsabilização a nível individual dos jovens

brasileiros, associando seus comportamentos enquanto “mal da sociedade” contemporânea. Essa representação em torno da imagem do adolescente, que lhe atribui usualmente a autoria do ato infracional e desconsidera estes enquanto as maiores vítimas da violência, tem sido incorporada aos discursos dos setores sociais dominantes e dos meios de comunicação a eles vinculados.

Pensar tais questões implica em escapar da banalização da violência e da vida, tencionando a naturalização da imagem dos adolescentes e jovens como o “mal” da sociedade contemporânea. É necessário não aderir à “banalidade do mal”, portanto, refletir, pensar sobre a imagem dos adolescentes e jovens como metáfora da violência (SIQUEIRA, 2016, p. 176).

De acordo com Pavezzi (2013), afirmar que o adolescente é o principal perfil etário a cometer infração, desconsidera o fato de que o crime não tem idade, por isso o autor, entende a relação violência e adolescência a partir de dois aspectos: um relacionado as questões econômicas, e o outro que possui caráter político cultural, fundado no processo histórico de formação da sociedade brasileira. Segundo o autor:

A juventude se manifesta sob formas diferenciadas, em mundos distintos e antagônicos. [...] De outro lado, encontramos jovens pertencentes às classes de baixo poder aquisitivo, os “herdeiros do nada”, que convivem cotidianamente com a negação dos seus direitos [...]. Tais situações colocam como opostos uma mesma parcela da sociedade e concretizam, duas concepções distintas de jovens: os que possuem acesso a condições materiais básicas de existência, os detentores de direitos, portanto, “privilegiados”; de outro, aqueles que têm sua infância, adolescência e juventude negadas, e que e que não conseguem exercer, na plenitude, seus direitos (PAVEZI, 2013, p. 39).

A literatura mostra as limitações da sociedade civil e dos agentes operadores das políticas públicas em se reconhecer o adolescente autor de ato infracional enquanto sujeitos em desenvolvimento. Neste âmbito, Castro (2016) ao entrevistar professores e funcionários de escolas de Palmas-TO, que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, verificou que para maioria daqueles que operam as medidas socioeducativas, o ato infracional seria um desvio de comportamento que leva o adolescente a marginalidade.

Os/As operadores/as do direito e da justiça veem no ato infracional um desvio de comportamento, desvio que leva a pessoa humana – o/a adolescente - à marginalidade. Em nossa análise, ainda os/as leva à invisibilidade e ao preconceito. Inserimos neste contexto condições sociais específicas, tais como a miserabilidade econômica, a ignorância social e a falta de discernimento político das famílias, além da não aplicação da legislação

pertinente que, na prática, deveria protegê-los e reinseri-los. (CASTRO, 2016, p. 141).

Para Pavezi (2013), além da sociedade ter responsabilidade estrutural na produção do adolescente que infringi as normas, pela forma como o exclui social, cultural e economicamente, a mídia reforça essa concepção, pois, culpa-se os adolescentes pela violência, mas não se questiona a estrutura social na qual eles estão inseridos.

Castro (2016) discorre que a violência se torna ainda mais “cotidiana” sob a influência da mídia, na medida que, a massificação dos meios de comunicação fortalece o discurso moralista e conservador da opinião pública. Os meios de comunicação ao mesmo tempo que, propagam o fetiche do consumo ao jovem, também focalizam o ato infracional enquanto faceta mais expressiva da violência urbana.

A violência torna-se “cotidiana” e ainda mais comum pela influência da mídia e da aceitação desse contexto pelo meio social. A massificação capitalista que os meios de comunicação promovem constrói um discurso moralista e conservador que ora apoia, ora contradiz, criando uma opinião pública sobre o Poder Público e sobre as ações dos/as adolescentes que cometeram ato infracional, principalmente em relação àqueles/as que cometeram um delito gravíssimo (CASTRO, 2016, p. 58).

Rocha (2014) identifica em sua pesquisa que a questão da redução da maioridade penal volta à tona a cada ato infracional cometido por adolescentes, veiculados aos meios de comunicação, expondo a categoria juventude enquanto foco de discussão. Os atos infracionais que culminam em crimes contra a vida representam um pequeno percentual em relação às infrações contra o patrimônio, porém, os casos isolados de jovens que cometeram homicídios, têm reacendido na sociedade a discussão em torno da redução da maioridade penal. Nesta realidade, a exposição midiática repercute na opinião pública que, por sua vez, acaba por argumentar a favor da adoção de medidas penais mais duras a esses adolescentes.

Entre os caminhos propostos para superação das situações de violência e proteção da infância e adolescência está o encaminhamento para políticas públicas. Contudo, Lourenção (2015), acrescenta que há pouca efetivação das normas estabelecidas e uma insuficiente operacionalização de políticas sociais realmente voltadas às reais necessidades dessa parcela da sociedade.

Conforme Lima e Sousa (2012, p; 104) salientam que “as expressões ‘menor’ e ‘delinquente juvenil’ são concepções presumidas de marginalidade em condição definitiva, que repercutem até os dias de hoje nos modos de implementar políticas públicas para os adolescentes aos quais se atribui ato infracional”. Para os adolescentes que cometem atos infracionais, Andrade (2016) constata o aumento expressivo de aplicação de sanção socioeducativa aos adolescentes que infringem as leis e que são encaminhados para a política de atendimento Sistema Socioeducativo. Assim, as medidas socioeducativas têm sido a estratégia adotada pelo estado brasileiro na prevenção e no combate à violência cometida por adolescentes.

Aproximações da Psicologia ao cenário socioeducativo.

A inserção da Psicologia no campo das políticas públicas no contexto socioeducativo deu-se a partir da regulamentação de meios que favoreceram a atuação desse profissional no âmbito da assistência. De acordo com Fonsêca e Develati (2013), a regulamentação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) (Lei 8.069/1990) (BRASIL, 1990.p.2) preconizava o atendimento psicológico nas medidas protetivas para o menor de 18 anos que devem ser requisitadas pela autoridade competente, sempre que direitos reconhecidos neste Estatuto forem ameaçados ou violados em razão de conduta do próprio menor, bem como por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, e por falta, omissão abuso dos pais ou responsável (BRASIL, Lei nº 8.069/1990, arts. 98 e 101, inciso V).

Neste contexto, a gestão da política de atendimento socioeducativo tem como base a intersetorialidade com as demais políticas de garantia de direito, bem como a necessária articulação com o judiciário e a mobilização social. A partir do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), as instituições governamentais e não governamentais que executam as medidas socioeducativas passam a contar com referenciais comuns, diretrizes mínimas a ser adotadas em todo o território nacional. As modalidades de medidas socioeducativas existentes em nosso contexto são: medidas de meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Neste cenário em discussão a Psicologia tem intervindo fundamentada nos princípios éticos que regem sua profissão tendo em vista a necessidade de um olhar

amplo que orientado pelas teorias sociais mobilize ações protetivas e urgentes. Assim, constata-se que algumas condições de violência nos espaços que deveriam acolher e ressocializar ainda são presentes e violam a integridade do adolescente, cabendo assim o papel da Psicologia como campo de promoção ao respeito aos direitos e proteção à vida do adolescente. De acordo com o CFP (2010), circunstâncias violadoras persistem desde superlotação, insalubridade até situações de maior gravidade como, tortura física e psicológica, abusos sexuais, maus-tratos, práticas de isolamento, humilhação, medicação excessiva como prática de docilização dos corpos são situações evidenciadas em alguns contextos.

Ademais, a compreensão da própria adolescência e dos processos de construção da individualidade são imprescindíveis para se compreender também o ato infracional, bem como para construir estratégias para construção de outros projetos de vida. O saber da Psicologia vai se integrar nas práticas das políticas públicas para que elas efetivamente alcancem seus objetivos e respondam às demandas da realidade.

Faz-se relevante considerar que as medidas socioeducativas objetivam a responsabilização do adolescente e que a condição de pessoa em desenvolvimento são aspectos a serem considerados como fundamentação para elaboração de práticas voltadas ao atendimento do adolescente. Segundo Fonsêca e Develati (2013), na configuração do Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo (SINASE), o psicólogo atua com os profissionais da assistência social e educação compondo a equipe técnica interdisciplinar voltando para a elaboração de programas de atendimento ao adolescente.

De acordo com Zuchetti e Moura (2010), as práticas socioeducativas consistem em atividades de educação realizadas no interior das organizações governamentais e não governamentais, que acolhem crianças, jovens, mulheres, moradores de bairros de periferias das grandes cidades, entre outros, e que desenvolvem desde ações assistenciais de alívio à pobreza até práticas de militância, sociabilidade, formação para o trabalho, etc.

O compromisso ético político da profissão do psicólogo deve pautar suas ações em todos os campos de atuação. No âmbito do contexto socioeducativo essa prática é regida em função da mobilização para a garantia de direitos desse adolescente inserido no processo que em muitos aspectos pode ser cenário de violação de garantias

individuais. O trabalho do psicólogo nessa conjuntura segundo não deve ser confundido com institucionalização de disciplinamento.

“As medidas socioeducativas expressam a posição do Estado diante de um ato infracional cometido por um adolescente e decorrem da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente consagrada na Constituição brasileira de 1988 e regulamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA- Lei Federal n. 8.069/1990) (MOREIRA; ROCHA; VASCONCELOS, et al, 2015, p. 2). Neste contexto um questionamento importante a ser evidenciado refere-se ao desafio de se pensar em garantir no cotidiano a aplicação das medidas, a proteção e promoção da dignidade do indivíduo. Assim é papel do psicólogo problematizar a sua prática nesse campo de atuação fomentando condições de melhorias para o adolescente assistido.

As práticas realizadas no contexto em questão têm especificidades para a condição do adolescente em processo de desenvolvimento, assim a realização dessas medidas e as condições que permeiam as práticas terão implicações para o decorrer da vida do adolescente. “É importante que as ações realizadas nesse período, e os efeitos que produzirão, tenham continuidade, independentemente da medida que o adolescente deverá cumprir. Essa continuidade poderá ocorrer pela elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no cumprimento da medida a ele atribuída” (CFP, 2010, p.20).

Segundo Moreira, et al. (2015) o PIA, Plano Individual de Atendimento, em sua constituição, a partir da lei do Sinase, insere a temática sobre a importância de se pensar em um plano de atendimento individualizado que considere as especificidades do adolescente. As principais funções do PIA são: assegurar o acesso aos direitos fundamentais preconizados no ECA e promover para cada adolescente a individualização da medida. Nesse sentido é válido considerar que o PIA não é um instrumento diagnóstico, mas uma possibilidade para o desenvolvimento de estratégias que promovam escuta, cuidado e educação com a participação do adolescente e de suas respectivas famílias.

O psicólogo tem um grande desafio neste contexto, de voltar-se para os processos de planejar, organizar, implementar e avaliar o contexto institucional criando possibilidades para favorecer experiências educacionais e terapêuticas significativas para os adolescentes envolvidos neste processo. (CFP, 2010). Ao psicólogo também cabe

levar em consideração de acordo com sua formação acadêmica a capacidade de ampliar a visão acerca do fenômeno observado, e pensar além do que é determinado pelas instituições normativas e reguladoras.

“Entre as atividades desenvolvidas pelo psicólogo estão as avaliações e pareceres, solicitados pelo Poder Judiciário, mas também há o processo psicoterápico que não pode ser esquecido, inclusive por estar mais próximo do desempenho profissional do psicólogo na relação com o seu cliente”. (FONSÊCA; DEVELATI, 2013, p.6). Considera-se assim, que o cliente é o adolescente neste contexto envolvido no processo de conflito com a lei, e que deve e considerada a sua subjetividade e identidade em formação.

De acordo com Rocha (2009), o psicólogo, na condição de psicoterapeuta, deve estabelecer uma relação terapêutica com o adolescente em conflito com a lei. Trata-se de um vínculo que requer empatia e disposição do terapeuta. Essa relação é relevante no processo de auxiliar o indivíduo no contexto da reinserção social, posterior as intervenções de medidas de ressocialização. Questões como estigmas, medo, desmotivação são aspectos que podem influenciar o modo como o adolescente prosseguirá após o envolvimento com a infração da lei. O psicólogo tem assim, o papel fundamental de considerar esse sujeito em sua totalidade e as dimensões de suas necessidades e auxiliar o adolescente na construção de um novo projeto de vida, sem o atravessamento do ato infracional.

As práticas do psicólogo no sistema socioeducativo, assim como o próprio sistema precisam ser constantemente repensadas e refletidas a fim de que haja uma compreensão suficientemente ampla para compreender o contexto social de cometimento do ato infracional, mas ao mesmo tempo, o universo subjetivo de cada um dos adolescentes que ali se encontram.

3 CONCLUSÃO

O campo das medidas socioeducativas requer ainda bastante atenção a fim de poder ir progressivamente refinando suas práticas de modo a responder efetivamente às demandas da sociedade. A Psicologia é a ciência que estuda, compreende e intervém na subjetividade e no comportamento e deve, portanto, pautar e contribuir para

qualificação do atendimento no sistema socioeducativo e na intervenção junto aos adolescentes em conflito com a lei.

O trabalho do psicólogo ocorrerá de modo articulado com os demais profissionais que integram o serviço, bem como a toda rede de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias. É na interlocução desses saberes que as bases teóricas, metodológicas e práticas poderão ir se transformando progressivamente.

Ademais, é muito importante também um posicionamento crítico e reflexivo, que compreenda o adolescente em sua singularidade, mas também consiga compreender sua forma de integração a uma família, a uma sociedade, bem como os atravessamentos da questão social em seu desenvolvimento. Essa visão compreensiva é importante para gerar intervenções contextualizadas e complexas o suficiente para buscar a transformação da realidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 20 mai. 2020

BRASIL, **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo–SINASE. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 20 mai 2020

Conselho Federal de Psicologia, 2010. **Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação**/ Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2010. Disponível em: [www.crpsc.org.br > ckfinder > userfiles > files](http://www.crpsc.org.br/ckfinder/userfiles/files). Acesso em 25 mai 2020

FONSECA, A; DEVELATI, D. O fazer do psicólogo nas instituições de internamento de adolescentes em conflito com a lei. **Cadernos de graduação: ciências biológicas e da saúde** Fits. Maceió. v 1. N 2. pp. 35-43. 2013. Disponível em: [periodicos.set.edu.br > ... > v. 1, n. 2 \(2013\) > Delevati](http://periodicos.set.edu.br). Acesso em: 25 mai 2020

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**: 2018.

IPEA. **Atlas da Violência**. Fórum brasileiro de Segurança Pública, 2018.

LIMA, M. L; SOUSA, S. M. G. Idade penal: percurso sócio-histórico da política nacional de atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional. IN ARPINI, D. M; SIQUEIRA, A. C. (org.) **Psicologia, famílias e leis: desafios a realidade brasileira**. Santa Maria: editora UFSM, 2012 (103-140).

- LOURENÇÃO, E. **Processos de escolarização de adolescentes autores de ato infracional no município de Presidente Prudente**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Ciências e Tecnologia -Universidade Estadual Paulista. Presidente Prudente, p. 143. 2015.
- MONTE et al. Adolescentes autores de atos infracionais: Psicologia Moral e Legislação. **Revista Psicologia e Sociedade**, v. 23 n. 1, pp. 25-134, 2011.
- MOREIRA, J.; ALBUQUERQUE, B.; ROCHA, B.; ROCHA, P.; VASCONCELOS, M. **Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade**. Serv. Soc. São Paulo. n 122. p. 341- 356. Abr-jun. 2015. Disponível em: [www.scielo.br › sssoc › 0101-6628-sssoc-122-0341](http://www.scielo.br/sssoc/0101-6628-sssoc-122-0341). Acesso em 10 jun 2020
- PAVEZI, C. **TÁ EM CASA! E agora? Noções dos ex-internos da Fundação CASA sobre escola e família**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Nove de Julho. São Paulo, p. 146. 2013.
- PIAZZAROLLO, D. **Fatores de risco e de proteção presentes na vida de adolescentes cumprindo liberdade assistida: Permanência e evasão escolar**. 2015. 267f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Centro de Ciências Humanas e Naturais- Universidade Federal do Espírito Santo. Espírito Santo, 2015.
- ROCHA, G. Psicoterapia com infratores de alto-risco: trabalhando a mentira, a vergonha e a culpa. In: ROVINSKI, Sonia Liane Reichert; CRUZ, Roberto Moraes (Orgs.). **Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção**. São Paulo: Vetor, 2009, p. 195-208. Disponível em: [periodicos.set.edu.br › ... › v. 1, n. 2 \(2013\) › Delevati](http://periodicos.set.edu.br/.../v.1/n.2(2013)/Delevati). Acesso em 26 mai 2020.
- SIQUEIRA, L. **Adolescentes em “liberdade assistida”: narrativas de (re)encontros com a escola**. 2016. 190f. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Educação- Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2016.
- ZUCCHETTI, D.; Moura, E. Práticas socioeducativas e formação de educadores: Novos desafios no campo social. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, 18(66), 9-28, 2010. Disponível em: [www.scielo.br › scielo › pid=S0104-40362010000100](http://www.scielo.br/scielo/pid/S0104-40362010000100). Acesso em: 26 mai 2020